

## EDITAL 007/2018 CONCURSO

**TIPO:** CONCURSO

**OBJETO:** Contratação de serviços especializados para execução de: “Módulos Ideação e Validação” do Programa VAI TEC, sendo dois prestadores de serviço que deverão realizar as atividades em diferentes territórios da cidade de São Paulo; e “Aceleração VAI TEC”, sendo três prestadores de serviço, um para cada território da cidade de São Paulo abrangido pelo Programa (Zona Sul, Zona Leste e Zona Norte);

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.adesampa.com.br](http://www.adesampa.com.br)

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 25 de junho de 2018, às 14:00 horas.

### ANEXOS

ANEXO I: Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Prestação do Serviço.

ANEXO II: Memórias de Cálculo

ANEXO III: Modelo de roteiro para elaboração do plano de projeto

ANEXO IV: Modelo de Declaração de não cadastramento e inexistência de débitos para com a Fazenda do Município de São Paulo.

ANEXO V, VI, VII: Modelos de Declarações.

ANEXO VIII: Minuta de Termo de Contrato.

### PREÂMBULO

A **Agência São Paulo de Desenvolvimento - ADE SAMP**A, Serviço Social Autônomo, pessoa jurídica de direito privado de fins não econômicos, de interesse coletivo e de utilidade pública, vinculado, por cooperação, à Secretaria Municipal de Trabalho e Empreendedorismo, sediada na Avenida São João, n.º 473, 4º andar, sala 18, Centro, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 21.154.061/0001-83, cujo objeto é a promoção do crescimento econômico e a geração de empregos no Município de São Paulo por meio do fortalecimento de micro, pequenas e médias empresas e cooperativas, torna público que, no período de **08 a 22 de junho de 2018** receberá inscrições de propostas dos interessados em participar do concurso para seleção, contratação e execução de atividades realizadas no âmbito da 3ª Edição do Programa para Valorização de Iniciativas Tecnológicas - VAI TEC, instituído pela Lei Municipal 15.838 de 04 de julho de 2013 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 55.462 de 29 de agosto de 2014.

As informações relativas a este Edital serão divulgadas por meio do sítio eletrônico [www.adesampa.com.br](http://www.adesampa.com.br) e seu extrato publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo. A Sessão de Abertura será realizada na sala de reuniões da ADE SAMPA, localizado Avenida São João, nº 473, 4º andar, sala 16, às 14hs do dia 25 de junho de 2018.

## **1. EMBASAMENTO LEGAL:**

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Municipal nº 13.278/2002, alterada pela Leis Municipais 14.145/06 e 16.445/16 e Lei Municipal 15.944/2013, do Decreto Municipal nº 44.279/2003, alterado pelos Decretos Municipais 46.662/2005, 47.014/2006, 50.605/2009, 50.689/2009, 51.278/2010, 56.144/2015, 56.633/2015, 56.818/2016, da Lei Federal 8.666/93, do Regulamento Interno para Licitações, Alienações e Contratos da ADE SAMPA e das demais normas complementares aplicáveis.

## **2. OBJETO:**

2.1. Contratação de serviços especializados para execução de:

2.1.2. “Módulos Ideação e Validação” do Programa VAI TEC, sendo dois prestadores de serviço que deverão realizar as atividades em diferentes territórios da cidade de São Paulo, a ser determinado em conjunto com a contratante.

2.1.3. “Aceleração VAI TEC”, sendo três prestadores de serviço, um para cada território da cidade de São Paulo abrangido pelo Programa (Zona Sul, Zona Leste e Zona Norte).

2.2. Deverão ser observadas as especificações e condições de prestação de serviço constantes do Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste Edital.

## **3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

3.1. Estão habilitadas a participar do Concurso PESSOAS JURÍDICAS, associações, organizações da sociedade civil ou empresas brasileiras que atuem com empreendedorismo na cidade de São Paulo.

3.1.1. Os proponentes com interesse na categoria “Aceleração VAI TEC” devem possuir endereço nas respectivas áreas de execução das atividades, a saber “Zona Norte”, “Zona Leste” e “Zona Sul” conforme bairros especificados no Termo de Referência anexo e que tenham objeto social pertinente e compatível ao licitado.

3.1.2. Nos termos do artigo 4º do Regulamento Interno para Licitações, Alienações e Contratos das ADE SAMPA (RILAC) será concedido tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, utilizando tal condição como critério

primeiro de desempate na avaliação das propostas. Tais empresas deverão apresentar, no momento da inscrição, declaração conforme anexo VII do presente Edital.

### 3.2. Não será formalizado o contrato para execução de projetos:

I. com quem estiver em mora, inadimplente em outra parceria ou que não esteja em situação de regularidade para com o Município de São Paulo ou com entidade da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

II. com quem estiver inscrito no Cadastro Informativo Municipal CADIN MUNICIPAL;

III. com proponentes diretamente ligados a membros da Comissão de Seleção, da ADE SAMPA e/ou de órgão integrante da administração direta ou indireta da Prefeitura de São Paulo, circunstância passível de impugnação e conhecimento de ofício em qualquer etapa do processo seletivo ou da execução dos projetos. Entende-se por diretamente ligados, aquelas pessoas que mantiverem vínculos de parentesco até o segundo grau, bem como vínculos empregatícios e/ou contratuais vigentes, inclusive para participantes vinculados a pessoas jurídicas;

IV. com empresas que estiverem em processo de falência ou concordata;

V. com empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a ADE SAMPA e/ou estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a ADE SAMPA e com a Administração Pública, nos termos da Orientação Normativa PGM 03/2012 e jurisprudência consolidada do Superior Tribunal de Justiça;

VI. com empresas que se enquadrem nas disposições do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. Os proponentes devem ter ciência de que a ADE SAMPA reserva a si o direito de executar os projetos quando julgar conveniente, nos termos do artigo 21, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93, devendo levar em conta, porém, que todos os projetos são considerados de interesse relevante e são passíveis de execução imediata, após a assinatura dos respectivos contratos.

3.4. Ao encaminhar sua proposta, a Proponente declara que cumpre integralmente os requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus anexos.

## **4. ACESSO ÀS INFORMAÇÕES**

4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativos a esta licitação, através de solicitação por escrito entregue na Avenida São João nº 473, sala 18 das 10h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00 ou por e-mail encaminhado ao endereço eletrônico [vaitec@adesampa.com.br](mailto:vaitec@adesampa.com.br), até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura da sessão pública.

4.2. Os esclarecimentos e as informações serão prestados pela ADE SAMPA, até a data fixada para abertura da sessão pública deste concurso.

## **5. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

5.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá formular impugnações contra o ato convocatório, sendo que eventuais impugnações ao Edital deverão ser protocoladas fisicamente à Avenida São João nº 473, sala 18, das 10h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, no prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data marcada para a realização da sessão pública deste concurso, sob pena de decadência do direito.

5.2. Caberá à ADE SAMPA, através de sua diretoria executiva, manifestar-se motivadamente a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão antes da data prevista para a abertura das propostas.

5.3. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização do certame.

5.4. A impugnação, feita tempestivamente pelo proponente, não o impedirá de participar deste concurso.

5.5. As decisões das impugnações serão divulgadas pela ADE SAMPA no sítio eletrônico [www.adesampa.com.br](http://www.adesampa.com.br) na aba “editais” no campo respectivo do presente concurso.

## **6. VALOR DO EDITAL**

6.1. O Concurso de Projetos estabelecido pelo presente Edital irá distribuir prêmios no montante de R\$ 304.700,00 (trezentos e quatro mil e setecentos) entre os projetos selecionados pelas duas categorias.

6.2. O valor do prêmio para os dois projetos selecionados na categoria “Módulos Ideação e Validação” é de R\$ 59.200,00 (cinquenta e nove mil e duzentos reais) cada, totalizando o valor de R\$ 118.400,00 (cento e dezoito mil e quatrocentos reais) de premiação para a categoria.

6.3. O valor do prêmio para os três projetos selecionados na categoria “Aceleração VAI TEC”, um para cada território da cidade de São Paulo abrangido pelo Programa é de R\$ 62.100,00 (sessenta e dois mil e cem reais) cada, totalizando o valor de R\$ 186.300,00 (cento e oitenta e seis mil e trezentos reais) de premiação para a categoria.

## **7. INSCRIÇÕES**

7.1. As inscrições deverão ser feitas, através do envio de projeto, no período de 08 de junho de 2018 a 22 de junho de 2018 diretamente na ADE SAMPA, na Avenida São João, nº 473, 4º andar, sala 18, Centro, São Paulo-SP, CEP 01034-001.

7.1.1. Não serão aceitos projetos enviados por correio ou por meio eletrônico. A entrega da proposta deve ser presencialmente perante a ADE SAMPA, pessoalmente pelo proponente ou por pessoa interposta.

7.1.2. No ato da entrega do projeto a ADE SAMPA fornecerá recibo de protocolo.

7.2. As inscrições deverão ser realizadas por escrito em documento no qual deverá ser informada a identificação completa do(s) responsável(is) pelo projeto, a sinalização do projeto objeto da proposta, os dados para contato, os documentos do plano de projeto e as declarações pertinentes conforme previsão neste edital e anexos.

7.3. Além do documento descrito no item anterior, os proponentes deverão apresentar os seguintes documentos, também encartados no envelope identificado:

I. Cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado da pessoa jurídica, bem como ficha de breve relato. Se houver anotações na ficha de breve relato, deverá ser fornecida a correspondente certidão de objeto e pé da referida anotação.

II. Cópia autenticada do registro comercial, no caso de empresa individual;

III. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, da Receita Federal do Brasil;

IV. Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

V. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda;

VI. Prova de regularidade fiscal perante a Seguridade Social (INSS) consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeito de Negativa de Débito, emitida pela Secretaria da Receita Federal (SRF);

VII. Prova de regularidade trabalhista, com a apresentação de CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

VIII. Declaração de enquadramento, nos termos da lei complementar 123/2006, de se enquadrar como Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso.

7.3.1. Os documentos acima referidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por servidor da Administração, publicação em órgão da imprensa oficial, ou, em caso de publicações eletrônicas, com código de autenticação para verificação da validade do documento.

7.4. As propostas apresentadas em desacordo com os requisitos de inscrição constantes deste item “7” serão desclassificadas.

## **8. COMISSÃO JULGADORA**

8.1. A composição da Comissão Julgadora será oportunamente publicada no site [www.adesampa.com.br](http://www.adesampa.com.br)

8.2. A Comissão Julgadora avaliará as propostas e emitirá parecer circunstanciado sobre o projeto atendendo aos critérios de seleção.

8.2.1. Os pareceres ficarão disponíveis para consulta pública durante todo o tempo de validade do presente Edital na sede da ADE SAMPA.

## **9. PROCESSO DE SELEÇÃO**

9.1. A Comissão Julgadora avaliará os planos de projeto considerando o alinhamento das propostas com o objeto e os objetivos do presente Edital, segundo os seguintes critérios e respectivas pontuações apresentadas no item 8 do Anexo I - Termo de Referência.

9.2. Os planos de projeto receberão, com base nos critérios acima, uma nota correspondente à somatória máxima de 220 (duzentos e vinte) pontos em avaliação individual emitida pela Comissão Julgadora conforme critérios previstos no Anexo I do presente Edital.

9.2.1. Os membros da Comissão Julgadora deverão emitir notas para cada um dos critérios de avaliação, de forma individualizada e justificada.

9.2.2. Caberá recurso contra a decisão da comissão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação do resultado.

9.2.3. Quando o recurso versar sobre o mérito das justificativas, os avaliadores deverão ratificar a avaliação original ou reformulá-la, justificadamente, em até 05 (cinco) dias úteis.

9.2.4. A decisão dos avaliadores a respeito de eventual recurso de mérito é soberana, e não será sujeita a recurso em âmbito administrativo.

9.4. Serão classificados em ordem decrescente os projetos que obtiverem nota igual ou superior a 50% da pontuação máxima.

9.5. Em caso de haver empate entre as notas, a Comissão Julgadora decidirá pelo desempate, respeitada a regra prevista no item 3.1.2 do presente Edital, em comparações sucessivas das notas na ordem crescente apresentada no item 7.1, sendo que a comparação no critério sucedente só será utilizada em caso de novo empate.

9.6. Caso haja desistência ou não cumprimento das exigências fiscais, legais e documentais incidentes, serão convocados os proponentes da lista de projetos com maior pontuação subsequente ao desistente.

9.7. A Comissão deverá lavrar ata de suas reuniões e motivar suas decisões.

9.8. Os documentos relacionados à avaliação e julgamento dos projetos serão públicos, sendo assegurado seu sigilo apenas pelo tempo mínimo necessário à preservação da competitividade, isonomia e originalidade das ideias dos participantes.

9.9. A Comissão Julgadora dará ciência do resultado final à Diretoria da ADE SAMPA a quem caberá a homologação do resultado do certame.

9.10. O resultado do certame será publicado no site [www.adesampa.com.br](http://www.adesampa.com.br) até o dia 03 de julho de 2018.

## **10. DA CONTRATAÇÃO**

10.1. Após a publicação da homologação prevista no item 7.9, a ADE SAMPA convocará os selecionados para assinar o respectivo contrato.

10.2. Os contratos serão firmados entre a ADE SAMPA e o(s) proponente(s) indicado(s) na ficha de inscrição como responsável(is) pelo plano de projeto.

10.3. Cada projeto selecionado será formalizado por um contrato específico e individualizado.

10.4. O objeto e o prazo de cada contrato obedecerão ao plano de projeto correspondente.

10.5. O pagamento da premiação dos projetos efetivamente executados será efetuado através de crédito em conta corrente em agência do BANCO DO BRASIL S/A indicada pelo proponente, nos termos do Decreto Municipal n.º 51.197/10.

10.5.1. Da premiação bruta calculada serão retidos na fonte pela ADE SAMPA os impostos devidos nos termos da legislação em vigor.

10.6. O desembolso de pagamento será realizado, conforme descrição abaixo:

10.6.1. 1ª parcela - 30% do valor do contrato, em até 10 dias após a assinatura do contrato;

10.6.2. 8 (oito) parcelas mensais de mesmo valor.

10.7. O proponente assumirá total responsabilidade por todas as obrigações decorrentes da execução do objeto da parceria, inclusive civis, penais, administrativas, trabalhistas, previdenciárias e tributárias.

10.8. A ADE SAMPA não se responsabilizará solidária ou subsidiariamente, em nenhuma hipótese, pelos atos, contratos ou compromissos assumidos pelo proponente para cumprimento dos termos deste edital e do contrato.

10.9. As atividades objeto da contratação serão executadas em espaços físicos providenciados pela ADE SAMPA.

10.10. O desenvolvimento das atividades contratadas não implicará qualquer vínculo trabalhista com a ADE SAMPA.

## **11. PENALIDADES**

11.1 São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal no 10.520/02 e demais normas pertinentes, devendo ser observados os procedimentos contidos no Capítulo X, do Decreto Municipal nº 44.279/03.

11.1.1 As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) comprovação, devidamente documentada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
- b) manifestação da requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à ADE SAMPA.

11.2. Ao proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar com a ADE SAMPA e com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a critério da ADE SAMPA, conforme o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e do § 12 do Regulamento Interno para Licitações, Alienações e Contratos da ADE SAMPA (RILAC), disponibilizado através do site:

<http://www.adesampa.com.br/wp-content/uploads/2015/11/Regulamento-de-compras.pdf>

11.3. As penalidades poderão ainda ser aplicadas com fundamento nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, garantido o direito prévio de notificação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

11.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato à título de indenização por perdas e danos, bem como o pagamento ou restituição do valor integral do Contrato nos casos de inexecução total do objeto.

11.3.2. Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso na execução do projeto, limitada a demora até o máximo de 5 (cinco) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.

11.3.3. Multa de 2,0% (dois por cento) sobre o valor do Contrato, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do Contrato, não previstas nas demais disposições desta cláusula.



11.3.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, por rescisão do decorrente de culpa da Contratada.

11.4. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

11.5. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à ADE SAMPA e protocolado nos dias úteis, das 10h às 17h, na Avenida São João, nº 473, 4º andar, sala 18.

11.5.1. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio.

11.6. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da ADE SAMPA e em sendo possível o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. No julgamento da inscrição e das propostas, a Comissão Julgadora poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.2. As normas disciplinadoras deste concurso serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os proponentes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

12.3. Os candidatos assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a ADE SAMPA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.4. Os candidatos são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame respondendo, civil, administrativa e criminalmente pelas falsificações cometidas.

12.5. O candidato vencedor deverá comunicar à ADE SAMPA toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.6. A ADE SAMPA, no interesse da Administração, poderá, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, revogar ou anular, no todo ou em parte o presente concurso, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização, conforme artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.7. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pela Comissão Julgadora ouvida, se for o caso, a diretoria da ADE SAMPA.

12.8. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

12.9. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

12.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na ADE SAMPA. Considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

12.11. O resultado deste concurso e os demais atos pertinentes a este certame, sujeitos a publicação, serão divulgados no Diário Oficial da Cidade e no sítio eletrônico [www.adesampa.com.br](http://www.adesampa.com.br).

12.12. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

12.13. Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

São Paulo, 08 de junho de 2018

.....  
Matias Nicolas Arango  
Presidente

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

1.1. O presente Edital de Concurso tem por objeto a contratação de projetos de prestadores de serviços especializados para a execução de atividades no âmbito do Programa VAI TEC em duas categorias, a saber:

- a. Módulos Ideação e Validação;
- b. Aceleração VAI TEC.

1.2. A categoria “Módulos Ideação e Validação” selecionará Planos de Projetos propostos por dois diferentes prestadores de serviços, que deverão participar da cocriação da metodologia do VAI TEC e executar Módulos Ideação e Validação do Programa VAI TEC, em diferentes territórios da cidade de São Paulo, a serem determinados em conjunto com a ADE SAMPA.

1.3. A categoria “Aceleração VAI TEC” selecionará Planos de Projetos propostos por três diferentes prestadores de serviços, um de cada território da cidade de São Paulo abrangido pelo Programa, conforme constante no item 4.16 do presente Termo de Referência, que deverão participar da cocriação da metodologia do VAI TEC e executar a Aceleração VAI TEC, nas regiões Norte, Sul e Leste, em locais a serem determinados em conjunto com a ADE SAMPA.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. O Programa de Valorização de Iniciativas Tecnológicas - VAI TEC foi instituído pela Lei n. 15.838/2013 e regulamentado pelo Decreto n. 55.462/2014, no âmbito da Agência São Paulo de Desenvolvimento - ADE SAMPA - com a finalidade de apoiar financeiramente atividades inovadoras, em especial as ligadas à Tecnologia da Informação e Comunicação, principalmente de jovens de baixa renda.

2.2. São objetivos do Programa VAI TEC:

- a. Apoiar a criação e o fortalecimento de empreendimentos que desenvolvam produtos ou serviços inovadores, que utilizem tecnologia;
- b. Disseminar a cultura e a educação empreendedora;
- c. Estimular a inserção de jovens de baixa renda no ecossistema de inovação e empreendedorismo da cidade de São Paulo;
- d. Promover o desenvolvimento local e a geração de emprego e renda em regiões desprivilegiadas da cidade de São Paulo.

2.3. Já foram realizadas duas edições do Programa até o momento, que apoiaram no total 140 projetos com recursos que alcançaram a ordem de R\$ 3,5 milhões. Nas edições anteriores, era apenas concedido o subsídio financeiro aos projetos, sem qualquer outro tipo de suporte aos proponentes para o desenvolvimento e evolução dos seus projetos.

2.4. A terceira edição do Programa traz uma série de novidades, a fim de apoiar a criação e

fortalecimento de empreendimentos de tecnologia, desenvolvidos por jovens de baixa renda, como a oferta de eventos de inspiração, capacitações em temas relacionados à gestão de empreendimentos, como planejamento financeiro, vendas, marketing, tecnologia e etc., acesso a rede de especialistas e mentores, eventos de integração e colaboração, infraestrutura de trabalho compartilhada e maior visibilidade aos projetos. Além disso, também busca impactar um número maior de jovens e empreendedores beneficiados por meio das atividades oferecidas pelo Programa.

2.5. Assim, a terceira edição do Programa VAI TEC passa a contemplar uma estrutura mais robusta, com a oferta sistemática de conteúdo para capacitação de empreendedores por meio das seguintes atividades:

- a. Encontros de Inspiração;
- b. Módulo de Ideação;
- c. Módulo de Validação;
- d. Aceleração VAI TEC.

2.6. Cada uma das atividades relacionadas no item 2.5. terão inscrições, requisitos para participação e processos seletivos próprios, a serem estabelecidos em regulamentos específicos.

2.7. A nova estrutura do Programa foi criada a partir do diagnóstico de que criar empreendimentos de tecnologia na periferia pode, muitas vezes, esbarrar em desafios estruturais complexos como a falta de acesso a conhecimento e instrução, a escassez de recursos financeiros para investimento e até mesmo a pouca experiência no desenvolvimento de negócios tecnológicos, uma vez que os processos de estruturação desse tipo de negócio são essencialmente diferentes daqueles aplicados a um negócio tradicional.

2.8. Ademais, a terceira edição também traz como propósito posicionar a periferia da cidade de São Paulo como protagonista do Programa VAI TEC, não apenas como beneficiários dos subsídios para o desenvolvimento dos empreendimentos de tecnologia, mas também como parceiros executores das diversas atividades do Programa.

2.9. Assim, o Programa VAI TEC configura-se como importante instrumento para a promoção da diminuição das desigualdades regionais da cidade de São Paulo, envolvendo e apoiando organizações que já atuam no fomento ao empreendedorismo periférico nas regiões alvo do Programa (Zonas Leste, Norte e Sul), visando garantir perenidade das metodologias e técnicas utilizadas dentro do novo formato do Programa.

2.10. A metodologia do novo VAI TEC será criada em conjunto pela ADE SAMPA e seus parceiros e as Proponentes selecionadas em ambas as categorias do presente Edital de Concurso de Projetos.

### **3. RESPONSABILIDADES DAS PROPONENTES**

3.1. Apresentar Plano de Projeto para a execução das atividades operacionais do Programa VAI TEC, nas categorias “Oficina de Ideação e Validação” ou “Aceleração VAI TEC”, com base nos critérios estabelecidos no item 8 e conforme modelo do Anexo II.

3.2. Firmar contrato com a ADE SAMPA.

3.3. Executar as ações necessárias para a consecução do objeto do Contrato, responsabilizando-se pelas contratações, parcerias, tomadas de preço, avaliações e quaisquer outras atividades necessárias à sua execução.

3.4. Prestar contas e entregar relatórios das atividades realizadas e resultados alcançados.

3.5. Designar técnicos capacitados para a execução das atividades no âmbito do Programa, conforme item 4 do presente Termo de Referência.

3.6. Garantir a participação de dois representantes da Proponente durante processo de cocriação da metodologia VAI TEC, a ser realizado entre os meses de Julho e Agosto de 2018.

3.7. Participar de reuniões periódicas de gestão do Programa, em frequência a ser definida em conjunto com a ADE SAMPA.

3.8. Apresentar disponibilidade para executar as atividades do Programa no período entre Julho de 2018 e Abril de 2019.

3.9. Indicar um Gestor de Projeto, que será responsável pela interface com a ADE SAMPA e demais parceiros do Programa VAI TEC.

3.10. Responsabilidades específicas das Proponentes da Categoria “Módulos Ideação e Validação”:

3.10.1. Ser corresponsável pela divulgação e atração de interessados em participar dos Módulos Ideação e Validação do VAI TEC.

3.10.2. Executar as atividades previstas para as Módulos Ideação e Validação do VAI TEC, conforme programação e regiões a serem definidas em conjunto com a ADE SAMPA.

3.10.3. Providenciar a alimentação para os participantes das Módulos Ideação e Validação, conforme rubrica da memória de cálculo, podendo o serviço ser subcontratado, dando prioridade para fornecedores locais e de pequeno porte (MEI, ME).

3.10.4. Dedicar ao menos 512 horas para o desenvolvimento e execução das atividades previstas para a realização das Módulos Ideação e Validação do VAI TEC, conforme estimativa de horas a seguir:

<b>ATIVIDADES</b>	<b>HORAS</b>
Participação em oficinas para cocriação da metodologia do VAI TEC	80
Realização de quatro edições do Módulo de Ideação	96
Preparação das atividades e relatórios do Módulo de Ideação	64
Realização de três edições do Módulo de Validação	144
Preparação das atividades e relatórios do Módulo de Validação	96

Reuniões de gestão	32
--------------------	----

**3.11. Responsabilidades específicas das Proponentes da Categoria “Aceleração VAI TEC”:**

3.11.1. Executar as atividades previstas para a Aceleração VAI TEC, conforme programação a ser definidas em conjunto com a ADE SAMPA, no território de sua responsabilidade.

3.11.3. Acompanhar todas as atividades centrais do programa, oferecendo suporte aos empreendedores participantes do Programa, de sua respectiva região.

3.11.4. Providenciar a alimentação para os participantes dos workshops e oficinas a serem realizadas no âmbito do Aceleração VAI TEC, conforme rubrica da memória de cálculo, podendo o serviço ser subcontratado, dando prioridade para fornecedores locais e de pequeno porte (MEI, ME).

3.11.5. Designar um Agente de Aceleração, que será responsável por acompanhar os empreendedores do seu respectivo território ao longo dos seis meses de Programa.

3.11.6. Dedicar ao menos 548 horas para o desenvolvimento e execução das atividades previstas para a realização da Aceleração VAI TEC, conforme estimativa de horas a seguir:

<b>ATIVIDADES</b>	<b>HORAS</b>
Participação em oficinas para cocriação da metodologia do VAI TEC	80
Organização e realização de Encontros Coletivos	96
Realização de assessorias individuais, sendo que para cada uma hora de assessoria contabiliza-se mais uma hora de back office (registro, acompanhamento pós-reunião, providências em prol do empreendedor)	192
Organização e realização de Eventos de Mentoria Especializada	60
Acompanhamento de outras atividades do Programa, que podem ser organizadas pela ADE SAMPA	40
Elaboração de relatórios, preparação e realização de reuniões de gestão	80

**4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS****4.1. Categoria “Módulos Ideação e Validação”:**

4.1.1. A categoria “Módulos Ideação e Validação” selecionará Planos de Projetos propostos por dois diferentes prestadores de serviços, que deverão executar Módulos Ideação e

Validação do Programa VAI TEC , em diferentes territórios da cidade de São Paulo, a serem determinados em conjunto com a ADE SAMPA.

4.1.2. Os Módulos Ideação e Validação caracterizam-se por atividades coletivas, em grupos de 30 pessoas, nas quais são apresentadas aos participantes técnicas e ferramentas para o desenvolvimento de negócios inovadores.

4.1.3. As Oficinas de Ideação são voltadas para jovens que estão iniciando a jornada empreendedora, preferencialmente por meio do desenvolvimento de modelos de negócios inovadores e/ou com a utilização de tecnologia no modelo de negócio. Os participantes das Oficinas de Ideação podem ou não já ter uma ideia ou oportunidade de negócio identificada e buscam orientação para modelagem de negócio e início da jornada de validação.

4.1.4. As Oficinas de Ideação deverão ser realizadas em dois encontros de seis horas cada, com 30 (trinta) participantes por edição.

4.1.5. As Oficinas de Validação são voltadas para jovens, organizados em equipes de ao menos duas pessoas, que já identificaram uma oportunidade de negócio e já iniciaram alguma validação ou construção do produto, preferencialmente utilizando de modelos de negócios inovadores e/ou tecnologia.

4.1.6. As Oficinas de Validação deverão ser realizadas em quatro encontros de seis horas cada, com 15 (quinze) projetos de 30 (trinta) participantes, sendo dois por projeto.

4.1.7. Assim, cada uma das duas Proponentes selecionadas na categoria “Módulos Ideação e Validação” deverá:

4.1.7.1. Executar quatro edições do Módulo de Ideação, sendo que cada edição será dividida em dois encontros de seis horas, além de oito horas dedicadas à preparação das atividades e dos relatórios.

4.1.7.2. Executar três edições das Oficinas de Validação, sendo que cada edição será dividida em quatro encontros de seis horas, além de 16 (dezesseis) horas dedicadas à preparação das atividades e dos relatórios.

4.1.8. As edições dos Módulos Ideação e Validação serão distribuídas ao longo do período de agosto de 2018 e abril de 2019. Os locais e datas das oficinas serão definidos em conjunto com a ADE SAMPA.

4.1.9. A exata metodologia das Módulos Ideação e Validação serão definidas em conjunto com todos os prestadores de serviço e parceiros do VAI TEC selecionados pela ADE SAMPA.

4.1.10. Todas as oficinas devem ser executados por ao menos dois facilitadores, preferencialmente por aqueles que tenham participado do processo de cocriação da metodologia do VAI TEC.

## **4.2 Categoria “Aceleração VAI TEC”:**

4.2.1. A categoria “Aceleração VAI TEC” selecionará projetos propostos por três diferentes

prestadores de serviços, um de cada território da cidade de São Paulo abrangido pelo Programa, conforme constante no item 4.16 do presente Termo de Referência, que deverão participar da cocriação da metodologia do VAI TEC e executar a Aceleração VAI TEC, nas regiões Norte, Sul e Leste, em locais a serem determinados em conjunto com a ADE SAMPA.

4.2.2. A Aceleração VAI TEC caracteriza-se pela realização de atividades que auxiliem os empreendedores selecionados no processo de validação e desenvolvimento de seus negócios;

4.2.3. Os 24 (vinte e quatro) empreendimentos selecionados para participar do Aceleração VAI TEC do VAI TEC deverão apresentar as seguintes características:

- a. Utilizar tecnologia como parte relevante do modelo de negócio;
- b. Apresentar modelo de negócio inovador, repetível e escalável, com potencial para se desenvolver na cidade de São Paulo;
- c. Estar em fase de validação junto aos potenciais clientes e demonstrar potencial de viabilidade técnica e econômica.

4.2.4. A Aceleração VAI TEC terá duração de seis meses, no período de setembro de 2018 a março de 2019.

4.2.5. As principais atividades esperadas para a realização do Aceleração VAI TEC são:

4.2.5.1. Oficinas e Workshops: encontros coletivos de capacitação, com temáticas relevantes para o momento dos empreendedores. Os encontros serão realizados tanto nos territórios abrangidos pelo Programa (oito em cada território), quanto em locais centralizados do ecossistema de empreendedorismo e inovação da cidade de São Paulo (quatro encontros centrais), totalizando 12 (doze) encontros.

4.2.5.1.1. As Proponentes selecionadas receberão suporte metodológico por parte da ADE SAMPA, e de outros parceiros por ela designados, na execução das Oficinas e Workshops, tanto na preparação quanto na entrega dos conteúdos.

4.2.5.2. Assessoria individual: encontros individuais com os empreendedores selecionados pelo Programa. Deverão ser realizadas 12 (doze) reuniões de uma hora com cada empreendedor, com periodicidade quinzenal.

4.2.5.2.1 As Proponentes selecionadas receberão suporte metodológico por parte da ADE SAMPA e de outros parceiros por ela designados, para a realização das assessorias individuais, através de reuniões de monitoria periódicas.

4.2.5.3. Eventos de Mentoria especializada: encontros para conexão dos empreendedores participantes do Programa com especialistas em diversas áreas e outros empreendedores experientes. Serão realizados três Eventos de Mentoria ao longo do período o Programa.

4.2.5.3.1 As Proponentes selecionadas serão responsáveis por identificar e sistematizar os desafios dos empreendedores e pela organização dos eventos.



4.2.6. Para a execução do Aceleração VAI TEC do VAI TEC, serão selecionados Planos de Projetos propostos por três proponentes diferentes, cada uma delas tendo domicílio nas regiões Norte, Leste e Sul, em Prefeituras Regionais abrangidas pelo Programa, conforme Edital 02/2017, a saber:

4.2.6.1. Zona Norte: Casa Verde/Cachoeirinha, Freguesia/Brasilândia, Perus, Pirituba e Jaçanã/Tremembé.

4.2.6.2. Zona Leste: São Miguel Paulista, Ermelino Matarazzo, Itaim Paulista, São Mateus, Guaianases, Cidade Tiradentes, Itaquera, Vila Prudente, Penha e Sapopemba.

4.2.6.3. Zona Sul: Parelheiros, Capela do Socorro, M'Boi Mirim, Campo Limpo, e Cidade Ademar.

4.2.7. A seleção dos 24 (vinte e quatro) empreendimentos que participarão da Aceleração VAI TEC não será, necessariamente, distribuído igualmente entre os três territórios abrangidos pelo Programa. Desta forma, caso algum território tenha um número maior do que oito selecionados, gerando a necessidade de comprometimento maior do que o esperado, há previsão para aditivo de até 25% no valor total do Contrato.

## 5. VALOR DOS PRÊMIOS

5.1. O Concurso de Projetos estabelecido pelo presente Edital irá distribuir prêmios no montante de R\$ 304.700,00 (trezentos e quatro mil e setecentos) entre os projetos selecionados pelas duas categorias.

5.2. O valor do prêmio para os dois projetos selecionados na categoria "Módulos Ideação e Validação" é de R\$ 59.200,00 (cinquenta e nove mil e duzentos reais) cada, totalizando o valor de R\$ 118.400,00 (cento e dezoito mil e quatrocentos reais) de premiação para a categoria.

5.3. O valor do prêmio para os três projetos selecionados na categoria "Aceleração VAI TEC", um para cada território da cidade de São Paulo abrangido pelo Programa é de R\$ 62.100,00 (sessenta e dois mil e cem reais) cada, totalizando o valor de R\$ 186.300,00 (cento e oitenta e seis mil e trezentos reais) de premiação para a categoria.

## 6. PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1. O prazo para a execução das atividades previstas para as categorias "Módulos Ideação e Validação" e "Aceleração VAI TEC" é de nove meses, compreendido de julho de 2018 a abril de 2019.

## 7. LOCAL DE EXECUÇÃO

7.1. Todas as atividades previstas nas categorias "Módulos Ideação e Validação" e "Aceleração VAI TEC" deverão ser realizadas no município de São Paulo, em locais a serem definidos pela ADE SAMPA.

**8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO****8.1 Categoria “Módulos de Ideação e Validação”.**

8.1.1 As Proponentes de Projetos para as categorias “Módulos Ideação e Validação” devem apresentar experiência prévia comprovada na realização das seguintes atividades:

	<b>CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
1	Conhecimento e experiência no desenvolvimento e realização de atividades de apoio a empreendedores periféricos	Comprovação acerca dos conhecimentos e experiências no desenvolvimento e realização de atividades de apoio a empreendedores periféricos	De 0 a 40 pontos (10 pontos por Declaração)
2	Conhecimento e experiência em técnicas de facilitação de grupos	Avaliação acerca do conhecimento e experiência em técnicas de facilitação de grupos	De 0 a 30 pontos (10 pontos por Experiência comprovada)
3	Conhecimento e experiência em processos e orientação de Ideação e Validação para novos empreendedores	Avaliação acerca dos atributos de conhecimento e experiência em processos e orientação em Ideação e Validação para empreendedores de territórios menos privilegiados da cidade de São Paulo	De 0 a 30 pontos (10 pontos por Experiência comprovada)
<b>TOTAL</b>			100 pontos

8.1.2. Os Planos de Projetos que concorrerem à categoria “Módulos Ideação e Validação” serão avaliados a partir dos seguintes critérios:

	<b>CRITÉRIO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
1	Desenvolvimento de negócios inovadores em territórios periféricos da cidade de São Paulo	Avaliação acerca dos elementos que precisam ser levados em consideração no desenvolvimento da metodologia VAI TEC, em vista dos objetivos do Programa	De 0 a 30 pontos
2	Diferenciais que a organização pode aportar no programa VAI TEC	Quais recursos a organização proponente poderá aportar no VAI TEC? Serão avaliados, entre outros, aspectos como: rede de contatos, metodologias próprias, poder de articulação, articulação com potenciais parceiros.	De 0 a 20 pontos
3	Estratégia de comunicação para a divulgação das Oficinas e mobilização de participantes	Avaliação acerca da estratégia de comunicação, considerando a proposta de ações de divulgação do Programa e mobilização de participantes. Serão avaliados, dentre outros, os seguintes elementos: abrangência, objetividade, viabilidade e potencial de impacto da Estratégia de Comunicação.	De 0 a 20 pontos

4	Legado criado para a organização e para futuros empreendedores conectados à organização proponente	Avaliação acerca de como a organização pretende utilizar futuramente os conhecimentos aplicados e adquiridos na cocriação e execução da metodologia VAI TEC, com foco no aperfeiçoamento e expansão das atividades realizadas junto à outros empreendedores	De 0 a 30 pontos
5	Capacidade técnica do corpo de colaboradores da organização	Avaliação acerca da capacidade técnica do corpo de colaboradores da organização. Formação, habilidades e competências, experiências prévias.	De 0 a 20 pontos
<b>TOTAL</b>			120 pontos

## 8.2. Categoria “Aceleração VAI TEC”

8.2.1 As Proponentes de Projetos para a categoria “Aceleração VAI TEC” devem apresentar experiência prévia comprovada na realização das seguintes atividades:

	<b>CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
1	Conhecimento e experiência no desenvolvimento e realização de atividades de apoio a empreendedores periféricos	Avaliação acerca dos conhecimentos e experiências no desenvolvimento e realização de atividades de apoio a empreendedores periféricos	De 0 a 30 pontos (10 pontos por Declaração)
2	Conhecimento e experiência em técnicas de facilitação de grupos	Avaliação acerca do conhecimento e experiência em técnicas de facilitação de grupos.	De 0 a 30 pontos (10 pontos por Experiência comprovada)
3	Experiência no apoio individual e personalizado à empreendedores	Avaliação acerca dos atributos de conhecimento e experiência no apoio individual e personalizado a empreendedores, como acompanhamento, consultoria e assessoria.	De 0 a 20 pontos (10 pontos por Experiência comprovada)
4	Conhecimento e experiência acerca do seu respectivo território de atuação.	Avaliação acerca do conhecimento e experiência no território de atuação.	De 0 a 20 pontos (10 pontos por Experiência comprovada)
<b>TOTAL</b>			100 pontos

8.2.2 Os Planos de Projetos que concorrerem à categoria “Aceleração VAI TEC” serão avaliados a partir dos seguintes critérios:

	<b>CRITÉRIO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
--	-----------------	------------------	------------------

# ADESAMPA

Agência São Paulo de  
Desenvolvimento

1	Desenvolvimento de negócios inovadores em territórios periféricos da cidade de São Paulo	Avaliação acerca dos elementos que precisam ser levados em consideração no desenvolvimento da metodologia VAI TEC, em vista dos objetivos do Programa	De 0 a 30 pontos
2	Diferenciais que a organização pode aportar no programa VAI TEC	Quais recursos a organização proponente poderá aportar no VAI TEC? Serão avaliados, entre outros, aspectos como: rede de contatos, metodologias próprias, poder de articulação, articulação com potenciais parceiros.	De 0 a 20 pontos
3	Estratégia de engajamento e articulação para com os empreendedores selecionados no Edital	Avaliação acerca da estratégia de engajamento e articulação para com os empreendedores selecionados, considerando a proposta e duração do Programa e expectativa de que os selecionados participem ativamente de todas as etapas da Aceleração. Serão avaliados, dentre outros, os seguintes elementos: capacidade de engajamento e articulação, objetividade, viabilidade, e potencial de impacto.	De 0 a 20 pontos
4	Legado criado para a organização e para futuros empreendedores conectados à organização proponente	Avaliação acerca de como a Organização pretende utilizar futuramente os conhecimentos aplicados e adquiridos na cocriação e execução da metodologia VAI TEC, com foco no aperfeiçoamento e expansão das atividades realizadas junto à outros empreendedores;	De 0 a 30 pontos
5	Capacidade técnica do corpo de colaboradores da organização	Avaliação acerca da capacidade técnica do corpo de colaboradores da organização. Formação, habilidades e competências, experiências prévias.	De 0 a 20 pontos
<b>TOTAL</b>			<b>120 pontos</b>

**ANEXO II**  
**MEMÓRIAS DE CÁLCULO**

<b>Categoria: Módulos Ideação e Validação</b>			
Hora aula do formador	R\$100		
<b>Ideação</b>	<b>Horas</b>	<b>R\$</b>	<b>Pessoas</b>
Atividades práticas	12	R\$1.200	2
Preparação e relatórios	8	R\$800	2
Alimentação (R\$ 400 por encontro)		R\$800	
Total edição Ideação	R\$4.800		
<b>Validação</b>	<b>Horas</b>		<b>Pessoas</b>
Atividades práticas	24	R\$2.400	2
Preparação e relatórios	16	R\$1.600	2
Alimentação (R\$ 400 por encontro)		R\$1.600	
Total edição Validação	R\$9.600		
	<b>Horas</b>		<b>Pessoas</b>
<b>Cocriação</b>	<b>40</b>	<b>R\$4.000</b>	<b>2</b>
Total cocriação	R\$8.000		
	<b>Horas</b>		<b>Pessoas</b>
<b>Reuniões de Gestão</b>	<b>32</b>	<b>R\$3.200</b>	<b>1</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$59.200</b>		

# ADESAMPA

Agência São Paulo de  
Desenvolvimento

Categoria: Aceleração VAI TEC			
Hora aula do formador	R\$100		
<b>Aceleração</b>	<b>Horas</b>	<b>Quantidade</b>	<b>R\$</b>
Encontros Coletivos	12	8	R\$9.600
Assessoria individual	2	96	R\$19.200
Eventos de Mentoria	20	3	R\$6.000
Acompanhamento de atividade:	5	8	R\$4.000
<b>Alimentação</b>	<b>R\$ por ocasião</b>	<b>ocasiões</b>	
Café simples	300	11	R\$3.300
<b>Cocriação</b>	40	2	R\$8.000
<b>Gestão</b>			
Relatórios	1	40	R\$4.000
Reuniões de gestão	1	80	R\$8.000
<b>TOTAL</b>	<b>R\$62.100</b>		

**ANEXO III**  
**ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE PROJETO****1. DADOS CADASTRAIS**

<b>Entidade Proponente:</b>		<b>CNPJ:</b>
<b>Endereço:</b>		<b>TEL:</b>
<b>Cidade:</b>		<b>CEP:</b>
<b>Página Eletrônica:</b>		<b>Data da Fundação:</b>
<b>Responsável legal:</b>		<b>CPF:</b>
<b>CI/Órgão Exp.:</b>	<b>Cargo:</b>	<b>E-mail:</b>
<b>Endereço Residencial:</b>		<b>CEP:</b>
<b>Responsável pelo projeto:</b>		<b>CPF:</b>
<b>CI/Órgão Exp.:</b>	<b>Cargo:</b>	<b>E-mail:</b>
<b>Endereço Residencial:</b>		<b>CEP:</b>

**2. A ORGANIZAÇÃO PROPONENTE**

2.1. Apresentar a motivação da Proponente em ser o executor do Programa VAI TEC e o alinhamento de sua missão, visão e valores com os objetivos do Programa VAI TEC.

2.2. Descrever o histórico da organização, atividades já desenvolvidas, especialmente aquelas pertinentes ao objeto do Edital de Concurso. Relatar os resultados obtidos a partir das atividades já desenvolvidas.

2.2.1. Apresentar documentos que comprovem as experiências e atividades descritas, conforme previsto no item 8 do Termo de Referência.

2.3. Apresentar informações sobre a qualidade e capacidade das equipes técnica e de gestão.

2.3.1. Apresentar documentos e certificados que comprovem as experiências e atividades descritas, conforme previsto no item 8 do Termo de Referência.

### 3. DESENVOLVIMENTO DE NEGÓCIOS INOVADORES PERIFÉRICOS

3.1. Apresentar e argumentar os elementos que precisam ser levados em consideração no desenvolvimento da metodologia VAI TEC, considerando os objetivos e atividades previstas no Programa.

3.1.1. Para a categoria “Aceleração VAI TEC”, apresentar também os elementos específicos relacionados ao território de origem e atuação da organização proponente.

3.2. Apresentar e argumentar os diferenciais que a organização proponente pode aportar no Programa VAI TEC, considerando os objetivos e atividades previstas no Programa.

3.3. Apresentar sucintamente a estratégia de comunicação que será utilizada para a divulgação e mobilização de participantes e parceiros das oficinas, para a categoria “Módulos de Ideação e Validação”.

3.4. Apresentar a estratégia de engajamento e articulação para com os empreendedores selecionados, considerando a proposta e duração do Programa e expectativa de que os selecionados participem ativamente de todas as atividades da Aceleração, para a categoria “Aceleração VAI TEC”.

3.3. Apresentar, de maneira objetiva, como a organização proponente pretende utilizar, no futuro, a experiência adquirida na execução do Programa VAI TEC.



**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****EDITAL:** 007/2018**TIPO:** CONCURSO**OBJETO:** Contratação de serviços especializados para execução de: “Módulos Ideação e Validação” do Programa VAI TEC, sendo dois prestadores de serviço que deverão realizar as atividades em diferentes territórios da cidade de São Paulo; e “Aceleração VAI TEC”, sendo três prestadores de serviço, um para cada território da cidade de São Paulo abrangido pelo Programa (Zona Sul, Zona Leste e Zona Norte)

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo, bem assim que não possui débitos para com a Fazenda deste Município.

São Paulo, de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

Nome:

CPF:

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE TRABALHISTA, FISCAL E OUTRAS**

Nome completo: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_ CPF nº: \_\_\_\_\_

**DECLARO**, sob as penas da Lei, que o proponente \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar do Concurso nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;
- b) não possui impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218/1999; e
- c) cumpre as normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual.
- d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 13.467/2017.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)

**ANEXO VI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA E ATUAÇÃO**  
**CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº \_\_/\_\_, Processo nº \_\_/\_\_, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**DECLARO**, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos

celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos

respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

---

(Nome/assinatura do representante legal)

**ANEXO VII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.3. DO EDITAL.**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº \_\_/\_\_, Processo nº \_\_/\_\_, **DECLARO**, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)

**ANEXO VIII  
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

CONCURSO nº: \_\_\_\_/2018

CONTRATO nº: \_\_\_\_/2018

**CONTRATANTE: AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO - ADE SAMPA****CONTRATADA:** \_\_\_\_\_**VALOR DO PRÊMIO: R\$ \_\_\_\_\_ (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).**

A **Agência São Paulo de Desenvolvimento - ADE SAMPA**, Serviço Social Autônomo, pessoa jurídica de direito privado de fins não econômicos, de interesse coletivo e de utilidade pública, vinculado, por cooperação, à Secretaria Municipal de Trabalho e Empreendedorismo - SMTE, da Prefeitura do Município de São Paulo, com sede na Avenida São João, n.º 473, 4º andar, sala 18, Centro, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 21.154.061/0001-83, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal, Sr(a). \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, adiante designada simplesmente **CONTRATADA** em face da homologação efetuada no Concurso Público indicado em epígrafe, celebram o presente **TERMO DE CONTRATO (“Contrato”)**, sujeitando-se às disposições previstas, no que couberem, nas disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Municipal nº 13.278/2002, do Decreto Municipal nº 44.279/2003 e do Regulamento Interno para Licitações, Alienações e Contratos da ADE SAMPA e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, e pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste Contrato a prestação, pela CONTRATADA, de serviços especializados para execução de atividades no âmbito do Programa VAI TEC conforme Edital de concurso e Termo de Referência publicados, obrigando-se a CONTRATADA a executá-los de acordo com os dispositivos do edital, com a Proposta Técnica do projeto, Termo de Referência e demais elementos que compõem o

processo administrativo mencionado no preâmbulo, os quais passam a integrar este contrato, como se transcrito fossem.

1.2. Ficam também fazendo parte deste Contrato, mediante termo aditivo, quaisquer modificações que venham a ocorrer.

1.3. O objeto definido nesta cláusula corresponde ao desenvolvimento da proposta, apresentada pelo CONTRATADO, classificada em 1º Lugar no Concurso Público na sua categoria correspondente, nos termos de seu Edital e de sua Ata de Julgamento, de \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

2.1. O prazo de vigência deste CONTRATO é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente ajuste ou quando esgotar o objeto da presente prestação de serviço mediante ateste por escrito da CONTRATANTE.

2.1.1. O contrato poderá ser prorrogado, na forma da lei.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. Os serviços de que tratam este Contrato serão prestados diretamente pelo CONTRATADO, em locais e horários definidos em comum acordo, sem subordinação direta com a CONTRATANTE e deverão atender sempre às conveniências do contratante.

3.1.1. O CONTRATADO responderá pela coordenação técnica do projeto e se responsabilizará administrativamente por todo o conjunto do trabalho.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. A CONTRATADA pagará ao CONTRATADO a premiação no valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) pelo serviço executado, conforme cronograma de desembolso previsto no item 8.6 do Edital de Concurso Público nº 007/2018, que integra o presente ajuste.

4.1.1. A 1ª parcela - 30% do valor do contrato, em até 10 dias após a assinatura do contrato;

4.1.2. O restante, 08 (oito) parcelas mensais de mesmo valor;

4.2. O valor correspondente a cada etapa apresentada e aprovada será pago mediante a emissão e entrega de NOTA FISCAL DE SERVIÇOS, bem como a entrega de relatório mensal das atividades desenvolvidas a ser emitida pelo CONTRATADO e entregue ao gestor do contrato através dos e-mails [contato@adesampa.com.br](mailto:contato@adesampa.com.br) e [vaitec@adesampa.com.br](mailto:vaitec@adesampa.com.br).

4.2.1. Caso a Nota Fiscal/Fatura seja apresentada com erro, será devolvida para correção, devendo ser reapresentada, no máximo, em 2 (dois) dias úteis.

4.2.3. A devolução das Notas Fiscais não aprovadas, bem como os prazos para reapresentação, reexame e aprovação, em hipótese alguma serão motivos para suspensão da execução do CONTRATO.

4.3. O pagamento do preço contratado, pelos serviços efetivamente executados, será efetuado por crédito em conta corrente em agência indicada pela CONTRATADA do Banco do Brasil S/A, nos termos do Decreto Municipal nº 51.197, de 22 de janeiro 2010, no prazo de 10 (dez) dias, contados do adimplemento do objeto contratual, devidamente certificado pelo servidor encarregado da fiscalização e gerenciamento do contrato.

4.3.1 Os pagamentos mencionados nesta cláusula representam a única remuneração que a CONTRATADA poderá exigir pela execução do objeto do presente CONTRATO.

## **CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS**

5.1. As despesas decorrentes do presente CONTRATO serão arcadas com os valores oriundos do repasse do contrato de gestão 011/2014, especificamente no que se refere à rubrica orçamentária relativa ao VAI TEC.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS**

6.1. Os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do Contrato ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

7.1. O CONTRATADO obriga-se a fornecer à CONTRATANTE toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste Contrato, bem como facilitar a fiscalização na execução dos serviços contratados.

7.2. Fica designado(a) como gestor(a) do presente contrato o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ funcionário(a) da ADE SAMPA.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Sem prejuízo das disposições contidas neste instrumento, o CONTRATADO fica obrigado a:

8.1.1. cumprir, fielmente as obrigações assumidas, executando-as por si próprio e sob sua inteira responsabilidade, de modo a que os serviços contratados se realizem com esmero e perfeição nos termos do Edital e Termo de Referência;



- 8.1.2. responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
- 8.1.3. solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços objeto do Contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista neste tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE;
- 8.1.4. manter entendimento com a CONTRATANTE, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços;
- 8.1.5. atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;
- 8.1.6. manter comunicação frequente sobre o andamento dos serviços, de forma a dar conhecer ao CONTRATANTE sobre a evolução dos processos, permitindo, assim, eventuais correções e ajustes que se façam necessários;
- 8.1.7. garantir o fiel cumprimento da proposta apresentada ao CONTRATANTE;
- 8.1.8. manter o CONTRATANTE informado sobre fatos relevantes durante a realização deste Contrato;
- 8.2. A execução dos serviços prestados não gera vínculo empregatício entre qualquer das pessoas envolvidas no projeto e a CONTRATANTE sendo de absoluta responsabilidade da CONTRATADA todas as obrigações legais trabalhistas decorrentes da execução dos serviços.
- 8.3. Inexiste qualquer tipo de responsabilidade, seja solidária seja subsidiária, da CONTRATANTE por qualquer inadimplemento legal, trabalhista ou previdenciário, da CONTRATADA para com seus prestadores de serviço.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADE SAMP**

- 9.1. Sem prejuízo das disposições contidas neste instrumento, a CONTRATANTE fica obrigada a:
  - 9.1.1. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pelo CONTRATADO;
  - 9.1.2. efetuar os pagamentos conforme estabelecido neste Contrato;
  - 9.1.3. notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
  - 9.1.4. Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

- 10.1. Em caso de inexecução total ou parcial do ajuste, a CONTRATADA ficará sujeita às consequências previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações e normas aplicáveis.
- 10.2. A CONTRATADA, além das sanções previstas no Capítulo IV, Seção II, da Lei Federal n.º 8.666/93, estará sujeita, ainda, às seguintes multas:

10.2.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato à título de indenização por perdas e danos, bem como o pagamento ou restituição do valor integral do Contrato nos casos de inexecução total do objeto.

10.2.2. Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso na execução do projeto, limitada a demora até o máximo de 5 (cinco) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.

10.2.3 Multa de 2,0% (dois por cento) sobre o valor do Contrato, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do Contrato, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

10.2.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, por rescisão do decorrente de culpa da Contratada.

10.3. As multas serão descontadas dos pagamentos a que a CONTRATADA fizer jus, ou recolhidas diretamente mediante boleto bancário a ser emitida pela CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.4. As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.5. O valor da multa será atualizado monetariamente, nos termos da Lei nº 10.734/89 e Decreto nº 31.503/92, e alterações subseqüentes.

10.6. CONTRATANTE e CONTRATADA estarão, ainda, sujeitas às sanções penais previstas na Seção III, do Capítulo IV, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:**

11.1. O Contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. Nenhuma tolerância das partes quanto a falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste CONTRATO poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

12.2. Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente CONTRATO, serão dirigidos aos seguintes endereços:

CONTRATADA:

CONTRATANTE:

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

# ADESAMPA

Agência São Paulo de  
Desenvolvimento

13.1. Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para, esgotada a obrigatória tentativa de mediação, dirimir eventual controvérsia decorrente do presente ajuste, o qual preferirá a qualquer outro, por mais privilegiado que possa se afigurar.

E, por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo indicadas, que também o assinam.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

**ADE SAMPA**

---

**ADE SAMPA**

---

TESTEMUNHAS:

---

*(nome, RG e CPF)*

---

*(nome, RG e CPF)*